

## **ACREDITAÇÃO DOS NOVOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS**

O Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) procedeu à análise do despacho nº 18039/2008 de 4 de Julho, o qual determina a reestruturação da rede de Centros de formação Associação de Escolas (CFAE).

Considerando a importância que as novas entidades agora criadas revestem para o sistema de formação contínua e a necessidade de evitar períodos de ruptura no mesmo, o Conselho, na sequência da reflexão efectuada, deliberou que:

- 1.** sem prejuízo do envio de elementos adicionais (ex: plano de actividades), no prazo a ser definido pelo CCPFC, o pedido de acreditação dos novos CFAE é efectuado através do envio dos seguintes elementos:
  - i)** formulário ENT2 (os CFAE estão, nesta fase, dispensados de preencher os pontos 2,4,5,6 e 7);
  - ii)** acta constituinte do Centro;
  - iii)** despacho de homologação;
  - iv)** preenchimento do quadro informativo (este quadro encontra-se em <http://www.ccpfc.uminho.pt/uploads/anexo%20cfae.xls>) e deve também ser enviado em suporte digital para o email ***ccpfc@ccpfc.uminho.pt***);
- 2.** os efeitos da acreditação serão reportados à data de homologação do CFAE;
- 3.** os novos Centros podem realizar as acções já acreditadas para as entidades que agora o integrem, desde que estas estejam dentro do prazo de validade constante no respectivo certificado de acreditação. Para o efeito serão utilizados os registos de acreditação anteriormente emitidos.  
Caso seja do interesse dos Centros, poderão solicitar um novo registo de acreditação em nome da nova entidade;

4. os Consultores de Formação anteriormente qualificados deixam de o ser, podendo, no entanto, proceder como especialistas ao acompanhamento das acções que o justifiquem até à qualificação de novos Consultores.

O Presidente em exercício

(João Manuel Formosinho Sanches Simões)